



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO Nº 17/2025-SMPO

Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

N E S T A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 40/2025**, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Cumpre esclarecer que o Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária nº 1213/2025 de 25.08.2025, estima a Receita em **R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, englobando todas as ações propostas.

Diante do exposto e, ciente da importância da aprovação do Projeto pelos Nobres Edis dessa Corte Legislativa, aguardamos parecer favorável, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI 40/2025**

ASSUNTO: "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026"

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:**

O Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)**

Para determinação do volume de recursos, foi considerada a evolução da receita nos três últimos exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2025, a base de cálculo dos tributos municipais e as perspectivas de crescimento da economia.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2026, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, e geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2026, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2026 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 3.321.000,00 (três milhões e trezentos e vinte e um mil reais). Esta fonte representa as receitas próprias, compostas de impostos, inclusive IRRF e taxas.

A Receita de Contribuições tem como origem a receita de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública e demais contribuições e soma R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

A Receita Patrimonial estimada para o exercício de 2026 é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro e no aluguel de bens públicos.

A Receita Agropecuária para o exercício de 2026 está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), enquanto a Receita de Serviços está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2026 somam R\$ 47.521.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil reais), com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios na arrecadação do ICMS. O retorno do FPM é determinado pelo número de habitantes do município.

Porém, destaca-se que o total estimado em R\$ 7.221.000,00 (sete milhões e duzentos e vinte e um mil reais) foram previstos como dedução para a formação do FUNDEB.

As despesas previstas nesta lei estão assim alocadas:

Na Unidade Orçamentária Câmara Municipal, o valor previsto para o exercício de 2026 é de R\$ 1.870.785,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais), o que



representa 4,20% do orçamento total e se destina às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar.

Para o Governo Municipal estão alocados R\$ 1.635.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), representando 3,68% do orçamento e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias.

Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, está alocado para o exercício de 2026, o valor de R\$ 6.026.915,00 (seis milhões, vinte e seis mil e novecentos e quinze reais), representam 13,54% e se destinam às despesas com manutenção dos departamentos de Administração, Contabilidade, Finanças, Tributação, Tesouraria e Controle Interno, além da manutenção dos encargos especiais do Município e cumprimento dos compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida e eventuais precatórios.

No Órgão Secretaria de Educação, Cultura e Esportes encontram-se alocados R\$ 10.899.900,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais) representando 24,49% do total das despesas e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e FUNDEB, englobando as ações merenda escolar, ensino fundamental, educação infantil, transporte escolar, atividades culturais e desportivas.

No Órgão Secretaria Municipal de Saúde, estão alocados R\$ 10.436.200,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais), representando um percentual de 23,45% do total do orçamento do exercício de 2026, abrangendo as Unidades Orçamentárias, Departamento Administrativo, de Enfermagem e Pronto Atendimento e Vigilância e Epidemiologia, e se destinam às despesas com o atendimento básico de saúde a população, além das despesas com a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

Já na Secretaria Municipal de Promoção Social, estarão alocados R\$ 2.759.400,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados a suportar as despesas com atenção a famílias carentes, apoio e integração dos idosos à sociedade e apoio aos clubes de mães; despesas com manutenção dos serviços de assistência à criança e ao adolescente em suas necessidades básicas de forma a integrá-los na sociedade, bem como a atenção dispensada às pessoas portadoras de necessidades especiais e aos idosos, representando 6,20% do total do orçamento para 2026.

Os recursos alocados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos somam R\$ 7.508.300,00 (sete milhões, quinhentos e oito mil e trezentos reais), representando 16,87% do orçamento e se destinam a pavimentação de ruas, manutenção dos serviços urbanos, melhoria de praças e jardins, manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, construção de abrigos de passageiros, construção de pontes e bueiros, além da manutenção das estradas vicinais e demais serviços rodoviários.

Para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estão alocados R\$ 2.272.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil reais), ou seja, 5,11% do total do orçamento, destinados às despesas com assistência ao pequeno produtor rural, além das atividades de manutenção e preservação do meio ambiente e saneamento básico.

Ainda, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços estão alocados R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) ou seja, 1,41% do orçamento total e se destinam à execução de ações de apoio a exploração do potencial turístico, incentivo à instalação de indústria, além e outras atividades de incentivo ao desenvolvimento do turismo cultural, ecológico, rural e de eventos.

Os recursos para a Secretaria de Planejamento e Orçamento são de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinam-se a custear as despesas com operacionalização das atividades inerentes a área de trabalho e representam 0,71% do total de despesas fixadas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



orçamento em tela.

Os recursos alocados como Reserva de Contingência somam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 0,34%, e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores são estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, para o Município de Sulina e informações complementares encontram-se nos demais anexos deste projeto.

Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2026

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 40/2025 Data 26/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, nº 1213/2025 de 25.08.2025, estima a Receita em R\$ **R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1000	Receitas Correntes	R\$	51.721.000,00
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	3.321.000,00
1200	Contribuições	R\$	409.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	350.000,00
1400	Receita Agropecuária	R\$	60.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$	60.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$	47.521.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	51.721.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		R\$	7.221.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	44.500.000,00
Receitas de Capital		R\$	-
2100	Operações de Crédito	R\$	-
2200	Alienação de Bens	R\$	-
2400	Transferências de Capital	R\$	-
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$	44.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.690.785,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.870.785,00	4,20
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.595.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.635.500,00	3,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 5.454.915,00	R\$ 722.000,00	R\$ 6.176.915,00	13,88
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 10.713.900,00	R\$ 186.000,00	R\$ 10.899.900,00	24,49
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	0,11
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 6.759.300,00	R\$ 749.000,00	R\$ 7.508.300,00	16,87
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.209.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 2.272.000,00	5,11
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 595.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 627.000,00	1,41
11	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 299.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 314.000,00	0,71
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 29.367.400,00	R\$ 1.987.000,00	R\$ 31.354.400,00	70,46
b) Seguridade Social					
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 2.581.400,00	R\$ 178.000,00	R\$ 2.759.400,00	6,20
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 10.191.200,00	R\$ 195.000,00	R\$ 10.386.200,00	23,34
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 12.772.600,00	R\$ 373.000,00	R\$ 13.145.600,00	29,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		R\$ 42.140.000,00	R\$ 2.360.000,00	R\$ 44.500.000,00	100,00

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE

ÓRGÃO		Despesas Correntes	11576,24	TOTAL	
1	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.690.785,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.870.785,00	
01.01	Legislativa	R\$ 1.690.785,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.870.785,00	4,20
2	GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.595.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.635.500,00	
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 640.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 660.000,00	1,48
02.02	Assessoramento Superior	R\$ 955.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 975.500,00	2,19
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 5.454.915,00	R\$ 722.000,00	R\$ 6.176.915,00	
03.01	Departamento de Administração Geral	R\$ 5.454.915,00	R\$ 722.000,00	R\$ 6.176.915,00	13,88
4	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 10.713.900,00	R\$ 186.000,00	R\$ 10.899.900,00	
04.01	Departamento de Educação	R\$ 5.521.900,00	R\$ 136.000,00	R\$ 5.657.900,00	12,71
04.02	Departamento de Cultura	R\$ 997.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.006.000,00	2,26
04.03	Departamento de Esportes	R\$ 729.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 760.000,00	1,71
04.04	FUNDEB	R\$ 3.466.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.476.000,00	7,81
5	SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 2.581.400,00	R\$ 178.000,00	R\$ 2.759.400,00	
05.01	Departamento do FMAS	R\$ 1.879.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 1.985.000,00	4,46
05.02	Departamento do FMDCA	R\$ 546.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 597.000,00	1,34
05.03	Departamento do FMDPI	R\$ 156.400,00	R\$ 21.000,00	R\$ 177.400,00	0,40
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 10.241.200,00	R\$ 195.000,00	R\$ 10.436.200,00	
06.01	Departamento Administrativo	R\$ 410.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 470.000,00	1,06
06.02	Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R\$ 9.781.200,00	R\$ 135.000,00	R\$ 9.916.200,00	22,28
06.03	Dep. De Vigilância Sanitária e Saneamento	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	0,11
7	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 6.759.300,00	R\$ 749.000,00	R\$ 7.508.300,00	
07.01	Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R\$ 5.084.300,00	R\$ 462.000,00	R\$ 5.546.300,00	12,46
07.02	Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.675.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 1.962.000,00	4,41
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.209.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 2.272.000,00	
08.01	Departamento de Agricultura	R\$ 1.255.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.297.000,00	2,91
08.02	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 954.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 975.000,00	2,19
9	SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 595.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 627.000,00	
09.01	Departamento de Turismo	R\$ 77.000,00	R\$ -	R\$ 77.000,00	0,17
09.02	Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 518.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 550.000,00	1,24
11	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 299.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 314.000,00	
03.01	Departamento de Orçamento	R\$ 299.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 314.000,00	0,71
		R\$ 42.140.000,00	R\$ 2.360.000,00	R\$ 44.500.000,00	100,00

POR FUNÇÃO

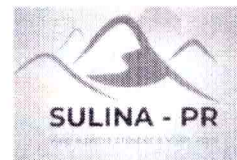
a) Orçamento Fiscal

FUNÇÃO		Despesas	TOTAL
1	Legislativa	R\$ 1.870.785,00	R\$ 1.870.785,00
4	Administração	R\$ 6.170.215,00	R\$ 6.170.215,00
12	Educação	R\$ 9.133.900,00	R\$ 9.133.900,00
13	Cultura	R\$ 1.006.000,00	R\$ 1.006.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



15	Urbanismo	R\$ 1.962.000,00	R\$ 1.962.000,00	4,41
17	Saneamento	R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00	1,74
18	Gestão Ambiental	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	0,45
20	Agricultura	R\$ 1.297.000,00	R\$ 1.297.000,00	2,91
23	Comércio e Serviços	R\$ 627.000,00	R\$ 627.000,00	1,41
26	Transporte	R\$ 5.546.300,00	R\$ 5.546.300,00	12,46
27	Desporto e Lazer	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00	1,71
28	Encargos Especiais	R\$ 1.806.200,00	R\$ 1.806.200,00	4,06
99	Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,34
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 31.304.400,00	R\$ 31.304.400,00	70,35
b) Orçamento da Seguridade Social				
8	Assistência Social	R\$ 2.759.400,00	R\$ 2.759.400,00	6,20
10	Saúde	R\$ 10.436.200,00	R\$ 10.436.200,00	23,45
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 13.195.600,00	R\$ 13.195.600,00	29,65
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		R\$ 44.500.000,00	R\$ 44.500.000,00	100,00

POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO		Despesas	TOTAL	%
a) Orçamento Fiscal				
31	Ação Legislativa	R\$ 1.870.785,00	R\$ 1.870.785,00	4,20
121	Planejamento e Orçamento	R\$ 314.000,00	R\$ 314.000,00	0,71
122	Administração Geral	R\$ 5.564.915,00	R\$ 5.564.915,00	12,51
124	Controle Interno	R\$ 291.300,00	R\$ 291.300,00	0,65
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	0,49
361	Ensino Fundamental	R\$ 7.135.900,00	R\$ 7.135.900,00	16,04
365	Educação Infantil	R\$ 1.578.000,00	R\$ 1.578.000,00	3,55
367	Educação Especial	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	0,45
392	Difusão cultural	R\$ 1.006.000,00	R\$ 1.006.000,00	2,26
452	Serviços Urbanos	R\$ 1.962.000,00	R\$ 1.962.000,00	4,41
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00	1,74
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	0,45
608	Promoção de Produção Agropecuária	R\$ 1.297.000,00	R\$ 1.297.000,00	2,91
691	Promoção Comercial	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	1,24
695	Turismo	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	0,17
782	Transporte Rodoviário	R\$ 5.546.300,00	R\$ 5.546.300,00	12,46
813	Lazer	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00	1,71
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 1.806.200,00	R\$ 1.806.200,00	4,06
999	Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,34
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 31.304.400,00	R\$ 31.304.400,00	70,35
b) Orçamento da Seguridade Social				
122	Administração Geral	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	1,06
241	Assistência ao Idoso	R\$ 177.400,00	R\$ 177.400,00	0,40
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	0,15
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 597.000,00	R\$ 597.000,00	1,34
244	Assistência Comunitária	R\$ 486.000,00	R\$ 486.000,00	1,09
245	Serviços Socioassistenciais	R\$ 1.434.000,00	R\$ 1.434.000,00	3,22
301	Atenção Básica	R\$ 5.834.200,00	R\$ 5.834.200,00	13,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 4.082.000,00	R\$ 4.082.000,00	9,17
304	Vigilância Sanitária	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,06
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,06
Total do Orçamento da Seguridade Social		13.195.600,00	13.195.600,00	29,65
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		44.500.000,00	44.500.000,00	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	Valor	%
---------------------	-------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



3 - Despesas Correntes	R\$ 29.167.400,00	65,54
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.843.600,00	28,86
2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 500.000,00	1,12
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 15.823.800,00	35,56
4 - Despesas de Capital	R\$ 1.987.000,00	4,47
4 Investimentos	R\$ 1.387.000,00	3,12
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
6 Amortização da Dívida	R\$ 600.000,00	1,35
9 - Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	0,34
9 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	0,34
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 31.304.400,00	70,35
b) Orçamento da Seguridade Social		
3 - Despesas Correntes	R\$ 12.822.600,00	28,81
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.699.000,00	12,81
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 7.123.600,00	16,01
4 - Despesas de Capital	R\$ 373.000,00	0,84
4 Investimentos	R\$ 373.000,00	0,84
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.195.600,00	29,65
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 44.500.000,00	100,00

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
- VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:



I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
- II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º. Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições dos recursos da autorização contidas no caput deste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º, § 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e financeiras do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2026.

Art. 9º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1213/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Art. 11º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

1ª Apreciação em 09 / 10 / 2025 Paulo Henrique Apicimar
Assinatura do Presidente

2ª Apreciação em 16 / 10 / 2025 Paulo Henrique Apicimar
Assinatura do Presidente

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: *Projeto de Lei nº 40/2025, dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.026 e dá outras providências.*

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026, que pelo próprio nome aponta, é elaborada anualmente, e organiza os objetivos do Plano Plurianual (PPA) para que sejam posteriormente realizados por meio da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

As diretrizes referidas pela lei realizam a conexão entre as metas a médio e a longo prazo do PPA e o formato orçamentário das ações prioritárias que serão elencadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Lei Orçamentária Anual é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição Federal determina que o Orçamento deve ser votado até o final de cada ano.

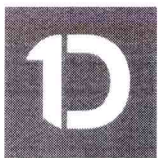
O artigo 165, inciso III, da Constituição prevê a Lei Orçamentária Anual. Já o parágrafo 5º e incisos, determina o que compreende a mesma.

Por sua vez o projeto segue estas linhas legais exigíveis, não me atendo a época que foi enviado a este Poder Legislativo, tampouco aos valores a título de previsão e objetivos.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, sendo apreciado e votado em sessão após os pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

Sulina, Paraná, em 03 de outubro de 2.025.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F47E-091C-BFFB-C51D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON (CPF 681.XXX.XXX-97) em 03/10/2025 14:31:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/F47E-091C-BFFB-C51D>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

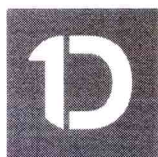
E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Relativo ao Projeto de Lei nº 040/2025 Data 02/10/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 040/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6AA-5AA4-2136-D87C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEITON CHIOCHETA (CPF 039.XXX.XXX-92) em 07/10/2025 13:32:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 07/10/2025 13:33:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIEL DA SILVA (CPF 295.XXX.XXX-39) em 07/10/2025 13:35:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/A6AA-5AA4-2136-D87C>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

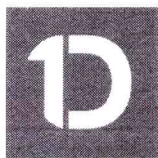
E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 040/2025 Data 02/10/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e os membros Ariel Junior Lorini e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 040/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7E6-ED3B-9551-B166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIEL DA SILVA (CPF 295.XXX.XXX-39) em 07/10/2025 13:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 07/10/2025 13:58:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIEL JUNIOR LORINI (CPF 079.XXX.XXX-07) em 07/10/2025 14:14:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/B7E6-ED3B-9551-B166>